

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC 011/2017 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 08/03/2017, estarão abertas pelo prazo de quinze dias, de 13/03/2017 a 27/03/2017, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis na Faculdade, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado nível III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação.

1 – As inscrições serão feitas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sala 13 do bloco 01 (Prédio da Administração), à Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP, CEP 14040-901, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE ou PASSAPORTE); II – cópia do CPF (ou cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil). III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

§ 3º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3 – Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- Educação e Cultura Corporal: fundamentos e práticas;
- Sociologia da Educação Física e Esporte;
- História da Educação Física e do Esporte;
- Ação Pedagógica Integrada: Educação Infantil I;
- Ação Pedagógica Integrada: Educação Infantil II;
- Seminários Avançados em Educação II (inter semestral).

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

A) Prova Escrita (peso 2)

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do curso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

B) Prova Didática (peso 3)

5 - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do curso, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6 – Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8 – A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9 – Havendo empate, a Comissão de Seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

10 – O programa base do curso será o seguinte:

1. - O corpo: movimento e criação no contexto escolar;
2. - Cultura corporal e desenvolvimento humano na escola;
3. - Cultura corporal e a intencionalidade pedagógica;
4. - A Educação Física no contexto da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
5. - A brincadeira nas aulas de Educação Física;
6. - A Educação Física escolar e as múltiplas possibilidades de movimento corporal;
7. - A Educação Física escolar e a dança;
8. - A Educação Física escolar e suas relações com a cultura popular brasileira;
9. - História da Educação Física e do Esporte no Brasil;
10. - Sociologia da Educação Física e Educação Física Escolar.
- 11 – Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão comparecer no dia 29/03/2017, às 8h, na Sala da Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no Bloco 01, Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP, CEP 14040-901, para conhecimento do cronograma e realização das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

12 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13 – A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14 – Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15 – São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências

e Letras de Ribeirão Preto, no endereço acima citado ou pelo e-mail atac@listas.fcdlr.usp.br (17.1.465.59.1).

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA PARA O CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL DE ABERTURA FZEA Nº 26/2016.

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo faz saber que a Congregação, em sessão ordinária de 03/03/2017, atendendo ao disposto no artigo 39, item VIII, do Regimento Geral da USP, apreciou a inscrição do candidato Flávio Vieira Meirelles, ao concurso público para provimento do cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Medicina Veterinária, na área: Biotecnologia da Reprodução de Animais Domésticos, referente ao edital de abertura FZEA nº 26/2016, publicado no DOE de 23/06/2016 e, julgando-a em ordem, declarou-o inscrito. Na mesma oportunidade, atendendo ao disposto no artigo 39, item IX do Regimento Geral indicou a composição da Comissão Julgadora e seu Presidente, para o referido concurso, sendo constituída pelos seguintes membros TITULARES INTERNOS: Evaldo Antonio Lencioni Titto (Presidente), Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; José Carlos Machado Nogueira Filho, Professor Titular Aposentado da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo. TITULARES EXTERNOS: Antonio Vargas de Oliveira Figueira, Professor Titular do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, Gilson Hélio Toniollo, Professor Titular da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Paulo Bayard Dias Gonçalves, Professor Titular da Universidade Federal de Santa Maria. SUPLENTE INTERNOS: Carlos Augusto Fernandes de Oliveira, Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Marcus Antonio Zanetti, Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Raul Franzolin Neto, Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo. SUPLENTE EXTERNOS: Fernanda da Cruz Landim e Alvarenga, Professora Titular da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”; Humberto Tonhati, Professor Titular da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, José Luiz Rodrigues, Professor Titular da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Maria Denise Lopes, Professora Titular da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”; Maria Madalena Pessoa Guerra, Professora Titular da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Raul Machado Neto, Professor Titular da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo; José Aurélio Garcia Bergmann, Professor Titular da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais; Enoch Borges de Oliveira Filho, Professor Titular Aposentado da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”; Eunice Oba, Professora Titular da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Catarina Satie Takahashi, Professora Titular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Alexandre Vaz Pires, Professor Titular da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo; William Gomes Vale, Professor Titular Aposentado da Universidade Federal do Pará.

INSTITUTO DE QUÍMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Instituto de Química
Edital ATAC/032017/iqusp
Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente - área de conhecimento de Bioquímica e Bioquímica Molecular - junto ao Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química torna público a todos os interessados que, nos termos do inciso IV, do artigo 26 do Regimento do IQUSP, estarão abertas, pelo prazo de quinze dias, de 17 a 31 de março de 2017, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das treze e trinta às dezesseis horas, as inscrições ao concurso público de provas e títulos visando a obtenção do título de Livre-Docente, para a área de conhecimento de Bioquímica e Biologia Molecular, junto ao Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

Nos termos dos artigos 125 a 129 do Regimento Geral da USP o concurso terá como base o programa de Bioquímica, constante deste Edital, e devidamente aprovado pela Congregação do IQUSP.

Programa:
- Estrutura e Função de Proteínas;
- Enzimas;
- Membranas Biológicas e Transporte;
- Metabolismo de Açúcares e Lipídeos;
- Síntese e Degradação de Proteínas;
- Transporte de Elétrons: fosforilação oxidativa e fotossíntese;
- Controle do Metabolismo: ação hormonal e transdução de sinais biológicos;
- Estrutura, Replicação e Reparo de DNA;
- Estrutura, Transcrição e Processamento de RNA;
- Regulação da Expressão Gênica

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1. Os pedidos de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos do Instituto de Química, na Av. Professor Lineu Prestes, 748, sala 0667, pavimento superior do bloco seis, do Conjunto das Químicas, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre; e em qual idioma – português ou inglês – realizará o concurso. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, ou por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turno quando tenha ocorrido), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

VI – dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III e IV por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

Parágrafo segundo: Os candidatos estrangeiros estão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V.

Parágrafo terceiro: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória, em uma única via, acondicionada de forma a compor um ou mais volumes onde, em cada documento, deverá constar a numeração correspondente à atividade enumerada no memorial. Os candidatos deverão possuir

uma outra cópia do material que entregarem na inscrição, para seu uso durante o concurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: Nos termos da Resolução nº. 4320, de 13.11.96, o concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias a partir da publicação no D.O.E. da aceitação das inscrições.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita (peso 2);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 2);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4);

IV – prova pública oral de erudição (peso 2).

4. A prova escrita que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexados ao texto final;

V – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI – cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único: O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimentos de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto elaborado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto, serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro: O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderá compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias;

VII - o grau de independência científica, medida pela participação efetiva em publicações de ampla circulação e de prestígio na área, pelo estabelecimento de linhas próprias de pesquisa e pelas suas atividades no ensino de graduação e pós-graduação.

Parágrafo segundo: A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital.

Parágrafo primeiro: Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

Parágrafo segundo: O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo terceiro: Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

Informações suplementares sobre o concurso poderão ser obtidas na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos no endereço acima citado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Química

Edital ATAC/042017/iqusp

Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente - área de conhecimento de Química Analítica - junto ao Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química torna público a todos os interessados que, nos termos do inciso IV, do artigo 26 do Regimento do IQUSP, estarão abertas, pelo prazo de quinze dias, de 17 a 31 de março de 2017, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das treze e trinta às dezesseis horas, as inscrições ao concurso público de provas e títulos visando a obtenção do título de Livre-Docente, para a área de conhecimento de Química Analítica, junto ao Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

Nos termos dos artigos 125 a 129 do Regimento Geral da USP o concurso terá como base o programa de Química Analítica, constante deste Edital, e devidamente aprovado pela Congregação do IQUSP.

Programa:
- Equilíbrio químico e atividade. Equilíbrios homogêneos. Métodos analíticos fundamentados em reações ácido-base, óxido-redução e formação de compostos de coordenação. Métodos cinéticos e catalíticos em química analítica.

- Equilíbrios heterogêneos. Mecanismos de formação de precipitados. Extração por solventes. Resinas de troca iônica. Aplicações analíticas.

- Fundamentos e aplicações das técnicas eletroanalíticas: condutometria potenciométrica, eletrogravimetria, coulometria, voltametria, polarografia e amperometria.

- Fundamentos e aplicações das técnicas espectroanalíticas: Espectrofotometria, fluorimetria, fluorescência de raios X, espectroscopia de emissão e de absorção atômica.

- Fundamentos e aplicações das técnicas termoanalíticas: termogravimetria, análise térmica diferencial, calorimetria exploratória diferencial e análise termomecânica.

- Fundamentos e aplicações das técnicas cromatográficas: cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alto desempenho e cromatografia de íons.

- Etapas da análise química. Amostragem. Separação, mascaramento e pré-concentração.

Padrões e materiais de referência. Aplicações ambientais. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1. Os pedidos de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos do Instituto de Química, na Av. Professor Lineu Prestes, 748, sala 0667, pavimento superior do bloco seis, do Conjunto das Químicas, na Cidade Universitária

"Armando de Salles Oliveira", mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre; e em qual idioma – português ou inglês – realizará o concurso. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, ou por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turno quando tenha ocorrido), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

VI – dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III e IV por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam das exigências dos incisos III, IV e V.

Parágrafo segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória, em uma única via, acondicionada de forma a compor um ou mais volumes onde, em cada documento, deverá constar a numeração correspondente à atividade enumerada no memorial. Os candidatos deverão possuir uma outra cópia do material que entregarem na inscrição, para seu uso durante o concurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se no prazo de cento e vinte dias após a publicação no D.O.E. da aceitação da inscrição, nos termos da Resolução nº. 4320, de 13.11.96.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita (peso 2);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 2);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4);

IV – prova pública oral de erudição (peso 2).

4. A prova escrita que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexados ao texto final;

V – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI – cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único: O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimentos de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto elaborado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto, serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro: O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderá compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias;

VII - o grau de independência científica, medida pela participação efetiva em publicações de ampla circulação e de prestígio na área, pelo estabelecimento de linhas próprias de pesquisa e pelas suas atividades no ensino de graduação e pós-graduação.

Parágrafo segundo: A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital.

Parágrafo primeiro: Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

Parágrafo segundo: O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo terceiro: Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.